

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## COMARCA DE TRINDADE - ESTADO DE GOIÁS REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Moisés Batista nº 199 - Centro - Trindade-GO Fone: (62) 3505-1341/3505-3177

**Bel José Augusto D'Alcântara Costa**

Oficial

Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Oficial Substituto

### CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bel. José Augusto D' Alcântara Costa,  
Oficial do Registro de Imóveis de Trindade,  
Município do Estado de Goiás, na forma da  
Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 6.197, CNM:026104.2.0006197-09, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras de nº 14, da quadra 102, situado na Rua 28, no loteamento denominado "**VILA PADRE ETERNO**", nesta cidade, com a área de (470,63) metros quadrados, medindo: 19,00 metros de largura na frente pela Rua 28; 21,38 metros de largura na linha do fundo, confrontando com o lote 16; 19,87 metros de comprimento pela direita, confrontando com o lote 15 e 29,67 metros de comprimento pela esquerda, confrontando com o lote 13. **PROPRIETÁRIO**: **ABRÃO MANOEL DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO**: Inscrito no Livro 08, sob o nº 02, deste termo. Trindade, 01 de março de 1982. O Sub-Oficial

**R-1-6.197- Trindade, 01 de março de 1982. TRANSMITENTE**: Espólio dos bens deixados por falecimento de Abrão Manoel da Costa, julgado por sentença em 13 de junho de 1964, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca. **ADQUIRENTE**: **EMÍLIO MANOEL DA COSTA**, herdeiro. **TÍTULO**: Inventário. **FORMA DO TÍTULO**: Formal de Partilha extraído pelo Cartório de Família e Sucessões de Menores e 1º Cível desta cidade. **VALOR**: Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) antigos. O Sub-Oficial

**R-2-6.197- Trindade, 27 de janeiro de 1987. TRANSMITENTES**: Emílio Manoel da Costa e sua mulher Lúcia Guaritá Costa, brasileiros, ela do lar, ele empresário, residentes e domiciliados em Goiânia- GO., inscritos no CPF/MF 012.703.971-68. **ADQUIRENTE**: **MARIA DO CARMO ARRUDA**, brasileira, professora, casada civilmente e sob o regime da comunhão de bens com **SEBASTIÃO MARTINS ARRUDA**, portadora da CI.RG.nº 275.375 SIC/GO e do CPF/MF 061.310.341-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 28 nº 146, Vila Padre Eterno. **TÍTULO**: Compra e venda., **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de compra, lavrada em 28 de abril de 1982, nas Notas do 2º Ofício local, livro 106, fls. 47/vº. **VALOR**: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). O Oficial

**R-3-6.197- Trindade, 31 de outubro de 2000.** Nos termos da escritura Pública de **DOAÇÃO**, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato

local, em 31 de outubro de 2000, livro 210, fls.193/195; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ADQUIRENTES DONATÁRIOS: AGNALDO DIVINO ARRUDA**, militar, portador da CI.RG.nº 22.733-PM-GO., inscrito no CPF/MF 361.313.931-68, casado com **APARECIDA LUCAS FERREIRA ARRUDA** sob o regime da comunhão parcial de bens; **ROBERTO MARTINS ARRUDA**, técnico em segurança do trabalho, portador da CI.RG.nº 2.007.175 SSP/GO., inscrito no CPF/MF 454.650.961-87, casado com **VALDIRENE MARIA DE JESUS MARTINS** sob o regime da comunhão parcial de bens; **ANALDO ROBERTO ARRUDA**, solteiro, maior, comerciante, portador da CI.RG.nº 1.943.682 SSP/GO., inscrito no CPF/MF 565.996.251-34 e **ALINY DO CARMO ARRUDA**, solteira, menor púbere, estudante, portadora da Certidão de Nascimento nº 106/372, Livro A-526, fls. 172, do CRC. da 2ª Zona de Goiânia- GO, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 28, nº 146, Vila Padre Eterno, nesta cidade; por doação feita Maria do Carmo Arruda, professora, portadora da CI.RG.nº 275375 2ª Via SSP/GO e inscrita no CPF/MF 728.044.671-04 e seu marido Sebastião Martins Arruda, aposentado, portador da CI.RG.nº 276374 SSP/GO., inscrito no CPF/MF 061.310.341-68, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua 28, nº 146, Vila Padre Eterno, nesta cidade; pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). O referido é verdade e dou fé. O Oficial

**Av.4-6.197- Trindade, 31 de outubro de 2000. CERTIFICO:** que na escritura Pública de Doação, registrada sob o **R-3**, da presente matrícula, pelos outorgantes Doadores: Maria do Carmo Arruda e s/m Sebastião Martins Arruda, já qualificados; que fica reservado o **"USUFRUTO VITALÍCIO"** e que ainda fica gravado as cláusulas de **"IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE"**, sobre o imóvel doado. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

**Av.5-6.197- Trindade, 07 de outubro de 2019.** Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com as Certidões de Óbitos, expedidas pelo Cartório do 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO e pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas local, livros C-059 e C nº 039, fls. 099 e 025, termo nº 028991 e registro nº 007070; os usufrutuários **Maria do Carmo Arruda** e **Sebastião Martins Arruda**, faleceram em 09 de agosto de 2004 e em 26 de maio de 2005, ficando **EXTINTO** o usufruto vitalício que possuíam sobre o imóvel constante da presente matrícula. Foi apresentado o Demonstrativo de Cálculo do ITCD nº 0155-2016, isento de pagamento tendo em vista que a tributação recaiu sobre a totalidade do bem, conforme legislação à época da transmissão (Lei nº 7.730, redação período 1974 à 1986). Dou fé. O Oficial  
Emolumentos: R\$ 26,01

**Av.6-6.197- Trindade, 02 de junho de 2021.** Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 202106.0109.01655692-IA-650, processo nº 00119030320195180014, emitida pela 14ª Vara do Trabalho de

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## COMARCA DE TRINDADE - ESTADO DE GOIÁS REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Moisés Batista nº 199 - Centro - Trindade-GO Fone: (62) 3505-1341/3505-3177

**Bel José Augusto D'Alcântara Costa**

**Oficial**

Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

**Oficial Substituto**

Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** parte do imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de **Analdo Roberto Arruda**. Dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos: R\$ 0,00

**Av.7-6.197- Trindade, 22 de junho de 2021.** Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 202106.2112.01683792-IA-580, processo nº 00109458320205180013, emitida pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** parte do imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de **Analdo Roberto Arruda**. Dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos: R\$ 0,00

**R-8-6.197- Trindade, 30 de julho de 2021.** Nos termos do **Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação**, de 14 de julho de 2021, expedido pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído da Ação de protocolo ATOrd 0010945-83.2020.5.18.0013, proposta por **Fábio Arruda de Souza** em face de **Unifrigo Comércio de Carnes Ltda - ME e outros**; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 44.153,33 (Quarenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos: R\$ 0,00

**R-9-6.197- Trindade, 02 de setembro de 2021.** Nos termos do **Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação c/c Intimação**, de 25 de agosto de 2021, expedido pela 14ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do processo ATOrd 0011903-03.2019.5.18.0014, da Ação proposta por **Juraci Carlos Pereira** em face de **JP Espetinhos EIRELI - ME e outros**; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 24.543,10 (Vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos), devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos: R\$ 0,00

**Av.10-6.197- Trindade, 06 de fevereiro de 2023,** referente ao protocolo 139.919 de 10 de janeiro de 2023. Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de

protocolo n° 202301.0914.02505293-IA-809, processo n° 00117645420195180013, emitida pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** parte do imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de **Analdo Roberto Arruda**. Dou fé. O Oficial Substituto  
 Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); FUNEMP (3,00%=R\$0,00); Funcomp(3%=R\$0,00); Advogados Dativos(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepeg(1,25%=R\$0,00); ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782301035097729840001.

**Av.11-6.197- Trindade, 18 de julho de 2024**, referente ao protocolo 158.961 de 17 de julho de 2024. Procedo a esta Averbação para constar que conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de 15 de julho de 2024, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo de cancelamento n° 202407.1516.03449338-TA-310, emitida pela 14ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO; a indisponibilidade averbada sob o **Av.6**, da presente matrícula foi **CANCELADA**, ficando assim sem nenhum efeito e valor. Dou fé. O Oficial Substituto  
 Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(3%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepeg(1,25%=R\$0,00); Tx. Jud.: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782407114278229700125.

**Av.12-6.197- Trindade, 14 de julho de 2025**, referente ao protocolo 174.582 de 08 de julho de 2025. Procedo a esta Averbação para constar que conforme verificação de existência de bens, realizada a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo n° 202507.0112.04101111-IA-343, processo n° 00104805920205180018, emitida pela 18ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO; fica **INDISPONÍVEL** parte do imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de **Analdo Roberto Arruda**. Dou fé. O Oficial Substituto  
 Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(6%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepeg(1,25%=R\$0,00); Tx. Jud.: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782507085675829840002.

O referido é verdade e dou fé.  
 Trindade/GO, 15 de setembro de 2025  
 Assinada Digitalmente  
 - Ana Flávia Matos Oliveira -  
 Sub-Oficial

Certidão.....:R\$ 0,00  
 3% ISSQN PREFEITURA  
 DE TRINDADE.....:R\$ 0,00  
 Taxa Judiciária...:R\$ 0,00  
 \*Fundos Estaduais.:R\$ 0,00  
 Valor Total.....:R\$ 0,00



Fundos Estaduais(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(6%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepeg(1,25%=R\$0,00);

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE TRINDADE - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Moisés Batista nº 199 - Centro - Trindade-GO Fone: (62) 3505-1341/3505-3177

**Bel José Augusto D'Alcântara Costa****Oficial**

Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

**Oficial Substituto**

**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** – Em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Prov. nº 134/2022 do CNJ, o CNPFE/2023 do TJ-GO, informamos que os dados pessoais que compartilham conosco serão tratados de forma a cumprir as obrigações previstas em leis (Leis nº 6.015/73 e nº 8.935/94) e atender nossa finalidade pública. As principais hipóteses que legitimam o tratamento de seus dados pela serventia, são o cumprimento de obrigação legal/regulatória, a execução de contrato e pela administração pública, para execução de políticas públicas, de acordo com o art. 7º, II, III e V da LGPD. Realizamos o tratamento dos dados pessoais de acordo com as finalidades exigidas em lei e limitados ao mínimo necessário para cumprir com tais finalidades. Adotamos medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados garantindo a inviolabilidade de acessos não autorizados e de situações acidentais/ilícitas ou outra forma de tratamento inadequado. Obedecemos ainda aos padrões mínimos de tecnologia e segurança da informação, conforme exigências do Prov. nº 74/2018 do CNJ.

**OBSERVAÇÃO: O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO ACIMA É DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE SUA EMISSÃO** (Disposto em cumprimento ao ART 973 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás).